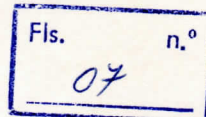




Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 - MIRACATU - Estado de São Paulo



LEI 948 DE 11 DE MAIO DE 1994.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE
CARGOS NO QUADRO DO
FUNCIONALISMO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica incluído no Quadro Geral dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Miracatu, constante do Artigo Primeiro da Lei Municipal n. 900, de 02 de setembro de 1993, os cargos de Instrutor de Fanfarra Musical e Agente de Saúde, ambos referência 6, anexos I e II, constantes da Lei Municipal 900 de 02/09/93.

ARTIGO SEGUNDO - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Miracatu, 11 de maio de 1994.

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal

